



PORTARIA N. 836, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 15/2023, firmado com a Associação Comunitária de Guaratuba, de que trata o processo administrativo n. 3282/2023.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 3282/2023, bem como o disposto no artigo 30, Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 14 de novembro de 2023, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 15/2023, firmado com a Associação Comunitária de Guaratuba, que trata o processo administrativo n. 3282/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

- I – Marly Menacho, Registro Funcional n. 2503;
- II – Isa Maria Largacha Perez, Registro Funcional n. 2211;
- III – Jose Carlos Gonçalves dos Santos, Registro Funcional n. 6799.

Art. 2º Fica concedido aos servidores acima mencionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. Ainda que o servidor atue em mais de uma comissão de monitoramento e avaliação, fará jus a apenas uma gratificação pelo serviço extraordinário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2023. (PA n. 3282/2023)

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 837, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 15/2023, firmado com a Associação Comunitária de Guaratuba, de que trata o processo administrativo n. 3282/2023.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um gestor para o Termo de Fomento n. 15/2023, firmado com a Associação Comunitária de Guaratuba, tendo por objeto o apoio financeiro para custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela OSC para execução do “Projeto Comunidade em Ação”, proveniente de Emenda Impositiva Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 937/2023-SD;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 14 de novembro de 2023, o servidor público **JOSÉ GILVALDO DA SILVA**, Registro Funcional n. 6313, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 15/2023, firmado com a Associação Comunitária de Guaratuba, de que trata o processo administrativo n. 3282/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2023. (PA n. 3282/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 838, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 10810/2023, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Motorista;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20 de novembro de 2023, o servidor público **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 5379, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, nomeado pela Portaria n. 284/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2023. (PA n. 10810/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 839, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 24 de novembro de 2023, **ERIK AUGUSTO MAGGIONI KOWALSKI**, Registro Funcional n. 6413, do cargo de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SL**, nomeado através da Portaria n. 531/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 840, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara nula a Portaria n. 833, de 16 de novembro de 2023, que nomeou a servidora Marly Menacho para a função gratificada de chefia da Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as manifestações contidas no Memorando n. 1066/2023-SD;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR nula a Portaria n. 833, de 16 de novembro de 2023, que nomeou a servidora Marly Menacho, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2503, para a função gratificada de chefia da Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 841, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa Marly Menacho para a função gratificada de chefia da Divisão de Políticas Sociais, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 17 de novembro de 2023, **MARLY MENACHO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2503, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 842, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Portaria n. 610, de 04 de agosto de 2023, que designou a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público objeto dos autos n. 4517/2023.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. 1031/2023-SD;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 610, de 04 de agosto de 2023, que designou a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** destinada a processar e julgar o Chamamento Público objeto dos autos n. 4517/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

b) Isa Maria Largacha Perez, Registro Funcional n. 2211 (em substituição à ex-servidora Daniele Cangussu Mello Ferreira, Registro Funcional n. 6149);

.....(NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2023. (PA 4517/2023)

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 843, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa Luciene de Seixas Leandro para a função gratificada de chefia da Divisão de Controle e Aplicabilidade de Contratos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 27 de novembro de 2023, **LUCIENE DE SEIXAS LEANDRO**, Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional n. 2267, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE CONTROLE E APLICABILIDADE DE CONTRATOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de novembro de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 844, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 12815/2022, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.310, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.565, de 28 de setembro de 2023, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.39.00	05.000.0000	753	R\$ 27.700,00	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
TOTAL					R\$ 27.700,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 27.700,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA (Nº 347) - BB 28.142-5.
TOTAL					R\$ 27.700,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de novembro de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.311, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 815.898,92 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.500, de 16 de dezembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 815.898,92 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.93.00	02.000.0000	120	R\$ 300.730,77	DEVOLUÇÃO DE RECURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
01.19.05	12.361.0055.1.094	4.4.90.51.00	01.000.0000	187	R\$ 16.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O DESMONTE DA ESTRUTURA DA QUADRA DA EM JOSÉ CARLOS BUZINARO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.39.00	01.000.0000	414	R\$ 50.000,00	DESPESA COM PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRODESP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.92.00	01.000.0000	416	R\$ 29.000,00	DESPESA COM REAJUSTE DE CONTRATO DOS CORREIOS
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.30.00	01.000.0000	472	R\$ 58.598,15	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - P.A 6637/2022 E 3309/2023
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.30.00	01.000.0000	661	R\$ 23.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (SULFITE)
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.35.00	01.000.0000	699	R\$ 10.000,00	RENOVAÇÃO DE CONTRATO - CONAM
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.34.00	01.000.0000	735	R\$ 258.570,00	SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADES E ESPAÇOS DE LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E DE LAZER



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.43.01	23.695.0235.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	789	R\$ 70.000,00	EVENTO DE NATAL E ANO NOVO 2023/2024
TOTAL					R\$ 815.898,92	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.92.00	02.000.0000	119	R\$ 300.730,77	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.1.094	4.4.90.52.00	01.000.0000	188	R\$ 16.000,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.30.00	01.000.0000	412	R\$ 79.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	01.000.0000	475	R\$ 58.598,15	VINCULADO
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.40.00	01.000.0000	666	R\$ 23.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.40.00	01.000.0000	702	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.50.43.00	01.000.0000	730	R\$ 103.000,00	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.30.00	01.000.0000	732	R\$ 35.570,00	ORDINÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.31.00	01.000.0000	733	R\$ 120.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0235.2.053	3.3.90.30.00	01.000.0000	787	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0235.2.053	3.3.90.36.00	01.000.0000	788	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 815.898,92	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.312, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.500, de 16 de dezembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.01	04.122.0011.2.020	3.1.90.13.00	04.000.0000	827	R\$ 10.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS/INSS
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Art. 2º A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata do art. 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
03.05.01	04.122.0011.2.020	3.1.90.07.00	04.000.0000	825	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.313, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.01	04.122.0011.2.020	3.1.91.13.00	04.000.0000	828	R\$ 30.000,00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS
03.05.01	09.272.0012.0.023	3.3.90.47.00	04.000.0000	839	R\$ 50.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP / PREVIDÊNCIA
TOTAL					R\$ 80.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
03.05.01	09.272.0012.2.010	3.3.90.93.00	04.000.0000	844	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 80.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.314, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.504.224,08 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; Serviços Urbanos – SU; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Segurança e Mobilidade – SC; Saúde – SS; Obras e Habitação – SO; Procuradoria Geral do Município – PG; Fazenda – SF; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 5.504.224,08 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	8	R\$ 15.000,00	CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ
01.18.01	15.452.0042.2.167	3.3.90.39.00	01.000.0000	78	R\$ 991.000,00	REAJUSTE CONTRATUAL DO CONTRATO DE LIMPEZA URBANA DO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2022 A NOVEMBRO DE 2023 - P.A 3918/2018
01.20.01	08.244.0161.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	233	R\$ 11.000,00	CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ
01.23.01	06.181.0101.1.095	4.4.90.52.00	01.000.0000	384	R\$ 1.329.000,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GUARDA CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	393	R\$ 11.000,00	CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ
01.23.01	06.181.0103.2.049	3.3.90.39.00	01.000.0000	404	R\$ 67.000,00	DESPESA COM SERVIÇO DE HOTELARIA DOS POLICIAIS MILITARES - OPERAÇÃO VERÃO 2023/2024
01.25.01	10.122.0121.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	448	R\$ 37.000,00	CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.32.00	01.000.0000	473	R\$ 421.960,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - P.A 3101/2022 E 3098/2022
01.25.01	10.303.0125.2.083	3.3.90.32.00	01.000.0000	545	R\$ 465.140,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						ATENDER PACIENTE DE INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/203 - SS - P.A 10777/2022
01.26.01	15.451.0141.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	597	R\$ 3.000,00	CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ
01.29.01	03.092.0152.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	636	R\$ 30.000,00	CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ
01.33.01	28.843.0911.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	714	R\$ 1.700.000,00	PAGAMENTO (FINANCIAMENTO E PARCELAMENTO)
01.33.01	28.843.0911.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	716	R\$ 21.000,00	PAGAMENTO (FINANCIAMENTO E PARCELAMENTO)
01.33.01	28.846.0911.0.022	3.3.90.91.00	01.000.0000	720	R\$ 70.000,00	REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR
01.43.01	23.695.0231.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	764	R\$ 4.000,00	CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ
01.43.01	23.695.0235.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	789	R\$ 328.124,08	DESPESA PARA O EVENTO DE NATAL E ANO NOVO 2023/2024
TOTAL					R\$ 5.504.224,08	

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.126.0023.1.099	3.3.90.30.00	01.000.0000	22	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.172	4.4.90.52.00	01.000.0000	245	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.177	4.4.90.51.00	01.000.0000	378	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.177	4.4.90.52.00	01.000.0000	379	R\$ 32.100,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.177	4.4.90.92.00	01.000.0000	380	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	385	R\$ 67.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.36.00	01.000.0000	398	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	26.453.0110.2.158	3.3.90.41.00	01.000.0000	405	R\$ 1.329.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.118	3.3.90.39.00	01.000.0000	500	R\$ 37.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.50.85.00	01.000.0000	528	R\$ 737.100,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.30.00	01.000.0000	572	R\$ 150.000,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0148.1.098	3.3.90.30.00	01.000.0000	610	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	611	R\$ 908.900,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.39.00	01.000.0000	644	R\$ 34.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.39.00	01.000.0000	665	R\$ 1.721.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.122.0224.2.257	3.3.90.40.00	01.000.0000	684	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.122.0224.2.257	4.4.90.51.00	01.000.0000	685	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.39.00	01.000.0000	701	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.40.00	01.000.0000	702	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	4.4.90.40.00	01.000.0000	707	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	4.4.90.52.00	01.000.0000	709	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.391.0234.2.169	3.3.90.30.00	01.000.0000	744	R\$ 500,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.391.0234.2.169	4.4.90.51.00	01.000.0000	746	R\$ 300,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.391.0234.2.169	4.4.90.52.00	01.000.0000	747	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	748	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.50.43.00	01.000.0000	749	R\$ 137.533,24	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.30.00	01.000.0000	750	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.34.00	01.000.0000	751	R\$ 38.056,57	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.36.00	01.000.0000	752	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.39.00	01.000.0000	753	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	4.4.90.51.00	01.000.0000	754	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	4.4.90.52.00	01.000.0000	755	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	765	R\$ 19.495,76	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.168	3.3.90.30.00	01.000.0000	766	R\$ 13.001,20	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.168	3.3.90.33.00	01.000.0000	767	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.168	3.3.90.36.00	01.000.0000	768	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.168	3.3.90.39.00	01.000.0000	769	R\$ 60.981,58	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.168	3.3.90.40.00	01.000.0000	770	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.168	3.3.90.92.00	01.000.0000	771	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.168	3.3.90.93.00	01.000.0000	772	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.168	4.4.90.40.00	01.000.0000	773	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.168	4.4.90.51.00	01.000.0000	774	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.168	4.4.90.52.00	01.000.0000	775	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.168	4.4.90.92.00	01.000.0000	776	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0232.2.054	3.3.50.92.00	01.000.0000	778	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0232.2.054	3.3.71.70.00	01.000.0000	779	R\$ 1.368,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0232.2.054	3.3.71.92.00	01.000.0000	780	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0232.2.054	3.3.90.30.00	01.000.0000	781	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0232.2.054	3.3.90.33.00	01.000.0000	782	R\$ 11.717,72	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0232.2.054	3.3.90.39.00	01.000.0000	783	R\$ 14.170,01	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0232.2.054	4.4.90.40.00	01.000.0000	784	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0232.2.054	4.4.90.51.00	01.000.0000	785	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0232.2.054	4.4.90.52.00	01.000.0000	786	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 5.504.224,08	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.315, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Ajusta o valor da Unidade Fiscal de Bertioga – UFIB, para o exercício de 2024.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 237, da Lei Municipal n. 324, de 22 de dezembro de 1998 - Código Tributário do Município, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 64, de 04 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o cálculo do reajuste elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

DECRETA:

Art. 1º Fica ajustado o valor da **UNIDADE FISCAL DE BERTIOGA – UFIB**, para o exercício de 2024, para que a expressão monetária seja de R\$ 4,6304 (quatro inteiros, seis mil, trezentos e quatro décimos de milésimos de real).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2023. (PA n. 8524/05- 2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.316, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Revoga o inciso V, do § 1º, do art. 1º, do Decreto n. 2.446, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta a substituição e cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 9571/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o inciso V, do § 1º, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 2.446, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta a substituição e cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 24 de novembro de 2023. (PA n. 9571/2014)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.317, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que concerne aos lançamentos tributários do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em consonância ao artigo 26, da Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica definida a data de vencimento da cota única, com 3% (três por cento) de desconto, bem como das demais parcelas do **IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU**, para o exercício de 2024, conforme segue:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	31/01/2024 – quarta-feira
1ª Parcela	31/01/2024 – quarta-feira
2ª Parcela	20/02/2024 – terça-feira
3ª Parcela	20/03/2024 – quarta-feira
4ª Parcela	22/04/2024 – segunda-feira
5ª Parcela	20/05/2024 – segunda-feira
6ª Parcela	20/06/2024 – quinta-feira
7ª Parcela	22/07/2024 – segunda-feira
8ª Parcela	20/08/2024 – terça-feira
9ª Parcela	20/09/2024 – sexta-feira
10ª Parcela	21/10/2024 – segunda-feira
11ª Parcela	21/11/2024 – quinta-feira
12ª Parcela	20/12/2024 – sexta-feira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de novembro de 2023. (PA n. 9424/2014)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.318, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN FIXO, e da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento, para o exercício de 2024.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que concerne aos lançamentos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN FIXO, e da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento, em consonância ao artigo 65 e § 1º, do artigo 110, da Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam definidas as datas de vencimento da cota única e demais parcelas da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** e do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO**, para o exercício de 2024, conforme segue:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	15/02/2024 – quinta-feira
1ª Parcela	15/02/2024 – quinta-feira
2ª Parcela	11/03/2024 – segunda-feira
3ª Parcela	10/04/2024 – quarta-feira
4ª Parcela	10/05/2024 – sexta-feira
5ª Parcela	10/06/2024 – segunda-feira
6ª Parcela	10/07/2024 – quarta-feira
7ª Parcela	12/08/2024 – segunda-feira
8ª Parcela	10/09/2024 – terça-feira
9ª Parcela	10/10/2024 – quinta-feira
10ª Parcela	11/11/2024 – segunda-feira
11ª Parcela	10/12/2024 – terça-feira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de novembro de 2023. (PA n. 9424/2014)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.319, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as datas de vencimento da Taxa de Licença para Negociantes Ambulantes e Taxa de Licença para Negociantes em Feiras Livres, para o exercício de 2024.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que concerne aos lançamentos tributários da Taxa de Licença para Negociantes Ambulantes e Taxa de Licença para Negociantes em Feiras Livres, em consonância aos artigos 122 e 129, da Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam definidas as datas de vencimento da **TAXA DE LICENÇA PARA NEGOCIANTES AMBULANTES**, bem como da **TAXA DE LICENÇA PARA NEGOCIANTES EM FEIRAS LIVRES**, para o exercício de 2024, conforme detalhado a seguir:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única 1	31/01/2024 – quarta-feira
Cota Única 2	29/02/2024 – quinta-feira
Cota Única 3	28/03/2024 – quinta-feira
1ª Parcela	31/01/2024 – quarta-feira
2ª Parcela	29/02/2024 – quinta-feira
3ª Parcela	28/03/2024 – quinta-feira
4ª Parcela	26/04/2024 – sexta-feira
5ª Parcela	27/05/2024 – segunda-feira
6ª Parcela	26/06/2024 – quarta-feira
7ª Parcela	26/07/2024 – sexta-feira
8ª Parcela	26/08/2024 – segunda-feira
9ª Parcela	26/09/2024 – quinta-feira
10ª Parcela	29/10/2024 – terça-feira
11ª Parcela	26/11/2024 – terça-feira
12ª Parcela	23/12/2024 – segunda-feira



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Parágrafo único. Fica outorgado, nos termos do artigo 122, § único, e do art. 129, § único, da Lei Municipal n. 324/98, um desconto no montante devido, se o pagamento da referida taxa for efetuado de uma só vez, em Cota Única, na seguinte forma:

I - tratando-se de recolhimento efetuado até 31 de janeiro: desconto de 15% (quinze por cento);

II - tratando-se de recolhimento efetuado no mês de fevereiro: desconto de 10% (dez por cento);

III - tratando-se de recolhimento efetuado no mês de março: desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de novembro de 2023. (PA n. 9424/2014)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.320, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto Municipal n. 4.219, de 29 de junho de 2023, que nomeou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Ofício n. 427/2023-SD, juntado aos autos do processo administrativo n. 3394/2022-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.219, de 29 de junho de 2023, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º.....

I – Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

1. Josarice Felix Celestino, titular;

2.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de novembro de 2023. (PA 3394/2022-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.571, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o acesso de pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia no município de Bertiooga e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta na cidade de Bertiooga o direito de pessoas com deficiência visual ingressarem com cão-guia nos veículos providos de taxímetros (táxis) e veículos que prestem atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros por meio das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs no âmbito do Município.

Art. 2º É permitida a exigência do uso de focinheira nos cães-guia para o ingresso nos táxis e nos veículos que prestem atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros por meio das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs.

Art. 3º É vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de cão-guia nos táxis ou veículos que prestem atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros por meio das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs de que trata esta lei.

Art. 4º Nos casos de descumprimento desta Lei, os condutores de veículos que prestam atividades econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros ficarão sujeitos ao pagamento de multa de 250 UFIB's.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será duplicada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 23 de novembro de 2023. (PA n. 10743/2023)

Eng.º Caio Mateus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 835, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, **Roberto Tadeu Julião**, e a Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, **Thalita Maria Walperes Ramos**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de novembro de 2023, o servidor público municipal **ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 696, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SU, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE – SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2023.

Roberto Tadeu Julião
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Thalita Maria Walperes Ramos
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade